



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1923 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 30/06/25

ASSINATURA: Estegnare Brito

MATRICULA/IDENT.: 6077

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	02.06.04	Fundo Municipal do Idoso	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa	
Programa	0015	Amparo Assistencial ao Idoso	
Projeto/Atividade	2051	Programas de Apoio ao Idoso	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.50.43.00	Subvenções Sociais	1.501.000.0000	70.000,00

**Art. 2º** - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03	Sec. Cult. Esp. Lazer e Turismo	
Subunidade	02.04.02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0043	Gestão da Política de Cultura	
Projeto/Atividade	2025	Festas Cívicas, Populares e Tradicionais	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.501.000.0000	70.000,00

**Art. 3º** - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000 PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br

*Estegnare Brito*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

**Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Virginópolis/MG, aos 30 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Josué Arruda dos Santos**  
**Prefeito Municipal**